



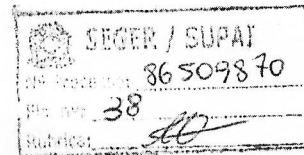
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL Nº 16/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86509870), NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada por sua **Secretária de Estado, Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Comandante Geral da PM LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão é um imóvel de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado à Avenida Joubert de Barros, nº 555, bairro Bento Ferreira, município de Vitória-ES, Dossiê SEGER Nº 78.491, sob matrícula nº 3394, Inscrição Fiscal nº 2-3499766, Inscrição Imobiliária nº 03.02.025.0161.001, e Laudo de Vistoria nº 017/2018 com registros fotográficos, elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado para o funcionamento do Hospital da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – HPMES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

SEGER / SUPAI
Nº Processo: 86509870
Ass. nº: 34
Rubrica:

- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3.126-R/2.012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexequível.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER
Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD
Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE
Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

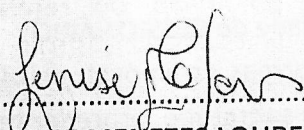
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

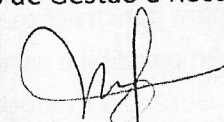
Vitória, 22 de agosto de 2019.

CEDENTE:


.....
LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

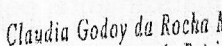

.....
LEONARDO VIEIRA BARRETO MENDONÇA
Comandante Geral da Polícia Militar do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1) Claudia Godoy da Rocha Micchi.....

Nome:

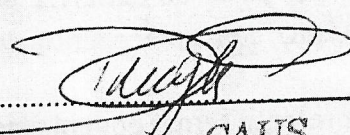
CPF:


Claudia Godoy da Rocha Micchi
Subgerente de Patrimônio
Imobiliário - Nº Func.: 3293270
SEGER/SUBAD/GEPAE/SUPAI

2).....

Nome:

CPF:


Douglas CAUS
Coronel - PM
RG: 13991-6


Vitória (ES), Terça-feira, 27 de Agosto de 2019.

3

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -**PORTARIA Nº 521-S, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, c/c o artigo 301, § 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 46/94 e, tendo em vista o que consta do processo nº 86911600.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de Férias Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 111 da Lei Complementar nº 46/94 e suas alterações:

	Nº FUNC.	NOME	CARGO	DECÊNIO
1.	1550829 / 52	ANA CATARINA TAVARES LOUREIRO	MÉDICO	20/04/2006 a 19/04/2016
2.	1558510 / 52	BENEDITO REIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/01/2009 a 09/01/2019
3.	377378 / 51	CARLOS HENRIQUE BARROS TRABACH	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	28/08/2008 a 27/08/2018
4.	1565842 / 52	DENISE ENDLICH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2006 a 13/04/2016
5.	1570234 / 52	DIRLENE COUTINHO DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/07/2008 a 19/07/2018
6.	377871 / 51	ELIAS PEREIRA	INVESTIGADOR DE POLÍCIA	28/08/2008 a 27/08/2018
7.	373427 / 51	EVANDRO MACIEL BARBOSA	PROCURADOR DO ESTADO	21/01/2008 a 20/01/2018
8.	2672189 / 2	FABIANO KEPP	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	08/07/2004 a 07/07/2014
9.	1569473 / 52	JOSELITO BORGES SERVARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/04/2008 a 20/04/2018
10.	3014010 / 1	LUCENIR BARTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	ANALISTA DO EXECUTIVO	15/12/2008 a 14/12/2018
11.	329396 / 51	LUCIENE GOLDNER BESSIGO	PROFESSOR A	14/03/2002 a 13/03/2012
12.	254505 / 51	LUCIRLENE ORNELA DA SILVA VELTEM	PROFESSOR P	09/05/2009 a 08/05/2019
13.	1567993 / 52	MARIA AMÉLIA SOBREIRA GOMES JULIÃO	MÉDICO	24/07/2008 a 23/07/2018
14.	1556126 / 52	NEWTON CÉSAR DE MESQUITA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	06/11/2004 a 05/11/2014
15.	2990822 / 1	RAGNER DE SOUZA LANDI	INSPETOR PENITENCIÁRIO	07/08/2008 a 06/08/2018
16.	2994178 / 1	SAYONARA DA SILVA FALCÃO	ANALISTA DO EXECUTIVO	01/09/2008 a 31/08/2018
17.	1520695 / 52	TRAJANO SIMÕES GONÇALVES	MÉDICO	03/11/2004 a 02/11/2014
18.	1559680 / 52	VALDIR CORRÊA	VIGIA	30/09/2008 a 29/09/2018
19.	2559544 / 52	VILMA APARECIDA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	29/09/2004 a 28/09/2014
20.	1563505 / 52	WDSON MARCELOS NUNES	MOTORISTA	02/10/2008 a 01/10/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de agosto de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 518284

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO
DE USO
Nº 16/2019**

Processo: 86509870

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de um imóvel situado à Avenida Joubert

de Barros, nº 555, bairro Bento Ferreira, município de Vitória/ES, para o funcionamento do Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo - HPMS.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 518399

**AVISO DE APLICAÇÃO DE
PENALIDADE**

**Contrato nº. 015/2017
Pregão Eletrônico nº. 024/2017
Processo nº. 78768799**

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER - torna pública a decisão de aplicar as sanções administrativas de (i) multa compensatória por perdas e danos, no valor de R\$ 5.245,04 (cinco mil,

duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), cumulada com (ii) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual do Espírito Santo, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo - CRC/ES, previstas na Cláusula 10ª do Contrato nº. 015/2017, à empresa TARTALIA VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ's

